Notificação prévia de uma concentração

[Processo M.9611 — Pavilion Energy/Iberdrola Group (European LNG Asset Portfolio)]

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2019/C 386/11)

1. Em 5 de novembro de 2019, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Pavilion Energy Pte. Ltd. (Singapura), controlada pela Temasek Holdings Private Limited (Singapura);

— European LNG Asset Portfolio (Espanha), pertencente ao grupo Iberdrola («Iberdrola», Espanha).

A Pavilion Energy adquire, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das Concentrações, o controlo de parte (s) da Iberdrola. A concentração é efetuada mediante aquisição de ativos.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— a Pavilion Energy está sediada em Singapura e é um operador integrado à escala mundial no setor do GNL, ativo na comercialização, no armazenamento, no processamento e no transporte de GNL. É detida a 100% pela Temasek, uma sociedade de investimento;

— a European LNG Asset Portfolio inclui uma série de ativos do setor do GNL, incluindo uma carteira de contratos de compra e venda de GNL a longo prazo, bem como vários contratos acessórios relativos à capacidade de regaseificação no Reino Unido e em Espanha, capacidade de gasodutos na fronteira hispano-francesa, bem como o afretamento temporário de um navio de transporte de GNL MEGI recém-construído.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode estar abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.9611 — Pavilion Energy/Iberdrola Group (European LNG Asset Portfolio)

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico, por fax ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Correio eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Fax +32 22964301

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 366 de 14.12.2013, p. 5.